



Setor de Licitações &lt;slicit@trt7.jus.br&gt;

---

**Pedido de esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 06-2021**

1 mensagem

---

**MAPROS-FOR/Jair** <licitafor@mapros.com.br>  
Para: slicit@trt7.jus.br

12 de maio de 2021 16:19

Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a).

Pregão Eletrônico Nº 06/2021

Processo Administrativo Nº 1336/2021

Nossa Empresa esta solicitando esclarecimentos referentes ao Edital e ao Termo de Referência do Pregão acima identificado.

Atenciosamente,

**Jair Quixadá**

Contratos/Licitações

Site: [www.mapros.com.br](http://www.mapros.com.br)Email: [licitafor@mapros.com.br](mailto:licitafor@mapros.com.br)

Skype: Jair - Mapros

Fone: (85) 3224.6477 - 99969.0489

Livre de vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com).

---

 **21\_109-CZ Preg Esclarecimentos03.pdf**  
525K

Fortaleza/CE, 12 de maio de 2021

MAP 21\_109-CZ

Ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região – TRT.7  
Nesta

Ref.: Pregão Eletrônico nº 06/2021 – Divisão de Licitação e Contratos  
Processo Nº 1336/2021  
Abertura: 20/05/2021  
ATT: Sr(a). Pregoeiro(a) / Comissão de Licitação

## CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO SUPRA

1. DO OBJETO: “O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de fornecimento de energia (nobreaks) localizados na capital e interior do Estado e respectivos bancos de bateria, com fornecimento de peças e componentes, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no edital e seus anexos.”

Os itens dos GRUPOS 01 e 02 serão realizados através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, trata-se de um serviço elétrico, em equipamentos elétricos/eletrônicos, onde se exige que a licitante vencedora possua Profissional Responsável Técnico que seja registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

### I – DA TEMPESTIVIDADE

O item **22.5. do Edital** que relata sobre o prazo de envio dos pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório onde deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, logo o recurso é tempestivo pelo seu prazo findar às 23h:59min do dia 16/05/2021.

Devidamente comprovada à tempestividade do prazo, requer o recebimento deste pedido de esclarecimentos para seu devido processamento e apreciação legal.

### II – DOS FATOS

#### A – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica dos licitantes, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

O Representante Legal de nossa Empresa, e também RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao CREA/CE, possui o Título de Tecnólogo em Telecomunicações, devidamente registrado e autorizado pelos CREAs – Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia dos Estados do Rio de Janeiro, Ceará, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, a efetuar manutenções em equipamentos de fornecimento ininterrupto de energia (NOBREAKS), tendo o mesmo emitido diversas ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e de várias CAT – Certidão de Acervo Técnico, todas devidamente registradas nos respectivos Conselhos.

Estes serviços de manutenções em Nobreaks foram realizados em equipamentos de igual potência ou superior (em KVA), aos equipamentos constantes deste edital.

O item **09 do Edital** – DA HABILITAÇÃO, subitem **9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e em seu subitem **9.12.2.:** informa que a “Indicação de responsável técnico com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica.

A Resolução do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Nº 473/2002 e de seu Anexo atualizado em 2019, indica que o Profissional Superior com a formação em TECNÓLOGO EM TELECOMUNICAÇÕES – Classificação 122-11-01 do Anexo, faz parte da ENGENHARIA ELÉTRICA.

## **B – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

De acordo com o edital em seu Item 8 – da aceitabilidade da proposta vencedora, subitem 8.7.7. – CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e conforme o Termo de Referência em seu item 4 – Critérios de Sustentabilidade, em seu subitem 4.1.2., afirmamos que nossa empresa não apresenta nenhuma atividade potencialmente poluidora e utilizadoras de recursos ambientais, atividades estas descritas na Lei 6.938/1981, em seu artigo 17, inciso II e no Anexo VIII e, descritas também na Instrução Normativa Nº 6/2013 do IBAMA.

Entretanto, nossa empresa é obrigada, anualmente, a renovar o Alvará de Funcionamento, onde somos fiscalizados pela SEUMA – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, onde demonstramos as atividades exercidas e não poluidoras, sendo emitida LICENÇA AMBIENTAL.

## **III – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Diante do exposto, fazemos a Consulta / Esclarecimento à esta respeitável Comissão de Licitação, indagando:

- 1) se o Representante Legal portador do Título de TECNÓLOGO EM TELECOMUNICAÇÕES, devidamente qualificado como parte integrante da Engenharia Elétrica (Resolução CONFEA acima) atende as exigências deste edital no que diz respeito ao Item 09 e aos subitens 9.12. e 9.12.2.

- 2) Nossa empresa não apresenta atividades poluidoras diretas, se o nosso ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO e nossa LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO PARA ATIVIDADES, ambos os documentos emitidos pela SEUMA, atende às exigências do Edital e do Termo de Referência, conforme o item 8, subitem 8.7.7. e item 4, subitem 4.1.2., respectivamente.



Julio Cesar Fonseca  
Diretor de Engenharia Elétrica  
RG 84.1.01602-0-D CREA/RJ  
CPF 729.026.127-53



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

A empresa MAPROS apresenta, tempestivamente, nos termos do item 22.5 do edital, pedido de esclarecimentos acerca dos itens 4.1.2 e 9.6.2 do termo de referência, reproduzidos nos itens 9.12.2 e 8.7.7 do edital.

Estabelecem os itens questionados:

9.6.2. Indicação de responsável técnico com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica que deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saia vencedor do certame.

4.1.2. Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela Resolução CONAMA 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 6/2013.

Tendo em vista que as disposições ora questionadas são de ordem técnica, foi consultada a área respectiva que assim se manifestou:

Sobre o item 1 do questionamento (relativo ao item 9.6.2 do termo de referência):

De acordo com o Anexo da Resolução 473/2002 do CONFEA, ... o profissional Técnico em Telecomunicações pertence à Área de Formação de Engenharia Elétrica, pelo que entendemos que este profissional atenderia às exigências do Edital.

Quanto ao item 2 do questionamento (relativo ao item 4.1.2 do termo de referência):

Entendemos que o estabelecido neste critério de sustentabilidade, se aplica ao fabricante ou importador do item bateria (negrito original) e não necessariamente ao Licitante (CONTRATADO para serviço de Manutenção de Nobreaks).

Dessa forma caberia ao licitante (CONTRATADO), no momento do fornecimento do item (negrito original), comprovar, mediante apresentação de certificados de regularidade emitidos pelo IBAMA do FABRICANTE ou IMPORTADOR, se a bateria fornecida atende aos critérios de sustentabilidade estabelecidos. (Negritos originais)

André Luiz Firmino - Núcleo de Manutenção-TRT 7 - Região

Isto posto, com base na manifestação da área técnica, esclarecemos o seguinte:

- i) Resposta ao questionamento 1: o edital ser modificado para incluir, nos itens 9.6.2 do termo de referência e 9.12.2 do edital, o técnico de telecomunicações como responsável técnico pelos serviços objeto da licitação;

- ii) Resposta ao questionamento 2: O critério de sustentabilidade estabelecido no item 4.1.2 do termo de referência será mantido, porém, retirado do item 8.7.7 do edital e remanejado para a cláusula sexta da minuta contratual (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA), devendo o certificado do fabricante ou do importador de que se trata, ser apresentado no momento do fornecimento das baterias.

Clara de Assis Silveira

Pregoeira